



ESTADO DE ALAGOAS

## Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Marechal Deodoro, 10 de janeiro de 1997.

MENSAGEM Nº 001

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, apresento em anexo o projeto de Lei nº 001, desta mesma data, que trata de proposta para abertura de créditos suplementares da ordem de 50% (cinquenta por cento), da receita corrente do Orçamento-Programa deste Município, em vista dos motivos a seguir expostos:

1. Como é do conhecimento de Vossa Excelência, esta Administração encontrou, ao assumir, um grande volume de despesas e compromissos realizados e não honrados pela administração passada.
2. É fácil notar que a atual Lei de Meios é mal formulada, não contemplando com recursos suficientes, elementos de despesas importantes para o exercício das atividades desta Administração, e até mesmo dessa câmara de vereadores.
3. Dentre esses elementos de despesas, com dotação insuficiente posso citar Despesas de Exercícios anteriores, que por si impedem a liquidação de uma grande quantidade de processos, tais como: Contratos: FGTS; INPS; PASEP; 13º salário; folha do mês de dezembro dos senhores do executivo; e, compromissos com o Poder Legislativo, relativos ao exercício de 1996.
4. Outrossim, tendo em vista o interesse público relevante, solicito de Vossa Excelência a convocação extraordinária dessa Comissão



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

Colenda Câmara de Vereadores, conforme os termos do parágrafo 4º do artigo 19 da Lei Orgânica do Município de Marechal Deodoro.

Atenciosamente,

JOÃO LIMA DA SILVA

Prefeito

Ao

Exmo. Sr.

Vereador Flávio Rodrigues Teixeira  
Presidente da Câmara de Vereadores de  
Marechal Deodoro



APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 18/01/97

Presidente



APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 18/01/97

Presidente

ESTADO DE ALAGOAS

## Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROJETO DE LEI Nº 001/97

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO VIGENTE, LEI MUNICIPAL Nº 633, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1996, CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE 50% (CINQUENTA POR CENTO), SOBRE O TOTAL DA RECEITA PREVISTA NO ART. 2º DA LEI ACIMA MENCIONADA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autoriza do a abrir, ao Orçamento-Programa vigente, Lei Municipal nº 633, de 20 de novembro de 1996, créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total da receita, prevista no art. 2º da Lei acima mencionada.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revoga-se o que se dispuser em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO, 10 de JANEIRO DE 1997.

JOÃO LIMA DA SILVA

Prefeito

MARECHAL DEODORO



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROJETO DE LEI Nº 001/97

"Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Vigente, Lei Municipal nº 633, de 20 de novembro de 1996, Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), sobre o Total da Receita Prevista no Art. 2º da Lei acima mencionada e adota outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL.,

Faço saber que a mesma Câmara aprovou e o Sr. Prefeito sancionará a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, ao Orçamento-Programa vigente, Lei Municipal nº 633, de 20 de novembro de 1996, Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total da Receita, prevista no Art. 2º da Lei acima mencionada.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revoga-se o que se dispuser em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO, em 18 de janeiro de 1997.

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Milton B. Menezes  
1º Secretário

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Flávio R. Balseiro  
Presidente

Ciente, arquivado  
27/01/97  
Jairton Gouveia  
Chefe de Gabinete



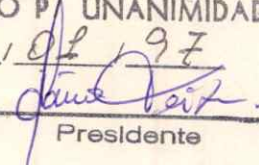


ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

A  
APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 18/01/97

  
Presidente

Parecer da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

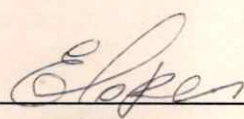
Relator: Vereador

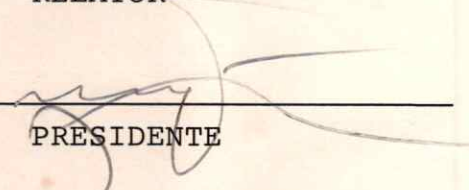
Everaldo Pereira Lopes

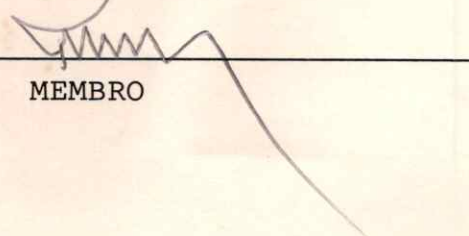
Nesta Comissão o Projeto de Lei nº 001/97, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO VIGENTE, LEI MUNICIPAL Nº 633, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1996, CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE 50% CINQUENTA POR CENTO), SOBRE O TOTAL DA RECEITA PREVISTA NO ART. 2º DA LEI ACIMA MENCIONADA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Sendo examinado nesta Comissão, foi verificado sua Constitucionalidade, assim sendo, sou de parecer favorável e que siga os trâmites legais.

Sala das comissões, em 18 de janeiro de 1997

  
RELATOR

  
PRESIDENTE

  
MEMBRO

MARECHAL DEODORO



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 18 / 01 / 97

Presidente

Parecer da Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO

Relator: Vereador

João Petrucio Soares da Silva

Em mãos para emitir Parecer ao Projeto de Lei nº 001/97, oriundo do Poder Executivo Municipal, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO VIGENTE, LEI MUNICIPAL Nº 633, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1996, CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE 50% (CINQUENTA POR CENTO), SOBRE O TOTAL DA RECEITA PREVISTA NO ART. 2º DA LEI ACIMA MENCIONADA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Fazendo um detalhado exame, verifiquei e comprovei todas anotações plenamente correspondentes a Receita e Despesa. Sendo assim, nada tenho contra o citado Projeto de Lei, sou de Parecer favorável, esperando a aprovação em Plenário.

Sala das Comissões, em 18 de janeiro de 1997

João Petrucio Soares da Silva  
RELATOR

[Assinatura]  
PRESIDENTE

[Assinatura]  
MEMBRO